

**MINUTA DO EDITAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 068/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 10 de SETEMBRO de 2020.**

**HORÁRIO: 08h:30min.**

**LOCAL:** Paço Municipal, Setor de Licitações, fone (17) 38019020, Ramal 219, sito à Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, na cidade Riolândia-SP.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** O Registro de Preço para a aquisição de massa asfáltica fria (CBUQ fria), para uso do Departamento de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº. 1554/2007.

**ENTREGA DA PROPOSTA:** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **10 de SETEMBRO de 2020, às 08:30h.**

**Edital na íntegra: à disposição dos interessados** no site oficial do Município ([www.riolandia.com.br](http://www.riolandia.com.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, fone (17) 38019020, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 27 de agosto de 2020.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

**PROCESSO Nº. 068/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1554/2007.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4.** Integram este edital os Anexos de I a IX. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.5.** O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, Sra. **Ana Flávia Machado de Paula**, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

**2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

**2.1.** O PREGÃO será realizado dia **10 de SETEMBRO de 2020**, com início às **08:30h**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, situada na Praça Antônio Levino, nº 470, centro, na cidade de Riolândia-SP, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, E OS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3 - DO OBJETO.**

**3.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para a aquisição de massa asfáltica fria (CBUQ fria), para uso do Departamento de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência**

**3.2.** O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo VIII.

**3.3.** Os itens descritos no anexo VII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

**3.4.** A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

**3.5.** Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.3.** Em conformidade com artigo 72 e artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

**4.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar dos atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

## **5- DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

**c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo IV.

5.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP</b> <b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020</b> Razão ..... Social: ..... Endereço ..... completo da licitante..... CNPJ nº ..... INSC. EST nº .....
---

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA-SP</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020</b> Razão ..... Social: ..... Endereço ..... completo da ..... licitante ..... CNPJ nº ..... INSC. EST nº .....
---

O primeiro com o subtítulo: ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

6.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

6.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”.**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **tipo, qualidade, quantidade, detalhes acessórios.**

- e) **preço** unitário do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, conforme item 12 deste edital;
- h) prazo de entrega dos materiais/produtos: parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Responsável competente, conforme item 10 deste Edital, a contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 48 horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- i) garantia dos materiais/produtos cotados: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente, a contar da entrega dos materiais.
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**K) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.**

**L) CASO O PRAZO CONTRATUAL ULTRAPASSE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS O VALOR CONTRATADO SERÁ REAJUSTADO COM BASE NO INPC/IBGE.**

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”.**

8.1. O envelope nº 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, o quais dizem respeito à:

### **8.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:**

8.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

- a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

**c) o licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Riolândia deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.**

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

### **8.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município na qual encontra-se sediada a empresa licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal.
- g) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

- a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;
- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

#### **8.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do subitem 8.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com 50%, no (mínimo), referente ao quantitativo, conforme súmula 24 do TCE/SP.

### **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certamente.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) cujos materiais/produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO EM R\$</b>
<b>1</b>	<b>1,00</b>

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

9.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

9.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do Item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

9.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário ou poderá conceder o prazo a fim de sanar possíveis irregularidades formais.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

9.17. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

9.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

9.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

## **10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

10.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

10.3.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal declarará o licitante vencedor, determinando a Elaboração da Ata de Registro de Preços e conseqüente publicação do extrato.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

## **11- DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

11.1. O Departamento de Compras convocará o (s) adjudicatário (s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou email a ser informado pela mesma, cuja minuta na íntegra deste Edital (Anexo V) sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.

11.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

11.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

11.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.1. e 9.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

11.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

9.5.1. Fica estabelecido que para cada aquisição será elaborado um contrato específico, sendo que a empresa detentora da ata referente ao produto que se pretende adquirir será intimada para, em 05 (cinco) dias úteis comparecer no Departamento de Compras desta municipalidade para assinar o instrumento respectivo.

11.5.1.1. A vencedora será intimada para assinar o contrato no Setor de Licitações, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou email a ser informado pela mesma, nos termos do item 7, letra “k” do presente.

11.5.1.1.2. O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de pena de 10% do valor do contrato.

11.5.2. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste edital e nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Município de Riolândia não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

11.7. Os valores expressos na Relação constante do item 1 do edital, são estimados e representam as previsões do Município para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

11.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Riolândia a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9. Os materiais/produtos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações e no artigo 17 e seus incisos constantes do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 1554/2007.

11.12. O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos materiais/produtos licitados, em até 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

**11.13.** A empresa declarada vencedora da etapa de lances, deverá obrigatoriamente apresentar no momento da assinatura do contrato:

**11.13.1.** Relatório de ensaio da massa, de acordo com as normas abaixo citadas, juntamente com ficha de informações de Químicos (FISPQ).

**11.13.1.1.** O referido relatório deverá conter laudo técnico por Laboratório de Análises com selo do INMETRO, original ou cópias autenticadas, em nome da empresa licitante, de acordo com as normas DER/SP-ET-DE-P00/027.

## **12 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS.**

**12.1. Os materiais/produtos serão entregues pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) ao Setor solicitante deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme da solicitação do Chefe do Setor competente.**

12.2. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**12.3.** Na entrega do material a contratada deverá apresentar relatório de ensaio da massa, de acordo com as normas NBR, com resultado no mínimo satisfatório para aplicação ou estocagem pelo período de até 24 meses, juntamente com ficha de informações de Químicos.

**12.3.1.** O referido deverá conter laudo técnico por Laboratório de Análises com selo do INMETRO, original ou cópias autenticadas, em nome da empresa licitante, conforme a seguinte descrição:

**12.3.1.1.** Relatório de ensaio de massa por laboratório credenciado pelo INMETRO, de acordo com as normas DER/SP-ET-DE-P00/027.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

13.1. O objeto da presente licitação será fornecido na data de sua solicitação, conforme item 12.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

13.1.1 Havendo rejeição dos materiais/produtos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

**13.1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes da proposta comercial e aceitos por esta Municipalidade.**

### **14 - DO PAGAMENTO.**

**14.1. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega.**

14.2. O Município de Riolândia pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

14.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

14.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

14.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimento.

### **15 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

15.1.2 Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

15.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

15.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

15.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

## **16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

16.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2020, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de: **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Órgão 02 – Prefeitura Municipal.

Unidade Orçamentária: 02.12.12 – Departamento de Obras e Serviços Municipais.

Programa: 15.452.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

Fonte de Recursos: 01 – Próprio.

## **17 - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

17.1. Constituem obrigações/ responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.1. Promover a entrega dos materiais/produtos licitados, que serão solicitados pelo Município em até 48 horas, após o recebimento da Ordem dos materiais/produtos ou instrumento equivalente;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município;

17.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Riolândia ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

17.2. Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

17.2.1. Receber os materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

17.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

17.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

## **18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Riolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação da entrega dos serviços.

18.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

18.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, em caso de descumprimento contratual, total ou parcial;

18.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 17 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

20.2. Fica dispensada a caução.

20.3. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Riolândia.

**20.3.1 O presente edital, bem como seus anexos, também poderá ser obtido, gratuitamente, junto ao Departamento de Licitações do Município de Riolândia, pessoalmente ou por email, devendo, no segundo caso, ser solicitado pelo telefone (17) 3801-9020 Ramal (219). Qualquer dúvida também poderá ser sanada, pelo telefone retro mencionado, se for o caso.**

20.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**20.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riolândia.**

20.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

20.4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Riolândia, Estado de São Paulo.

20.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riolândia, sito à Praça Antonio Levino, nº. 470, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

20.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO III** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo e fato superveniente para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI** – Declaração de empresa ou recuperação judicial;

**ANEXO VII** – Proposta Comercial

**ANEXO VIII**- Minuta de Contrato.

**ANEXO IX**- Termo de Ciência

**ANEXO X** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

20.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

20.10. A Prefeitura Municipal de Riolândia reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

20.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

20.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Riolândia, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Riolândia na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Riolândia/SP, 27 de agosto de 2020.

**FABIANA BARCELOS FERREIRA**  
**Prefeita Municipal de Riolândia**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O Registro de Preços para a aquisição de massa asfáltica fria (CBUQ fria), para uso do Departamento de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição visa o fornecimento do material utilizado na manutenção e conservação das vias públicas, garantindo assim maior segurança aos munícipes.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

3.1. O prazo máximo para a entrega é de imprerivelmente, 03 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento pela CONTRATADA, da respectiva Requisição emitida pelo Setor competente.

### **4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O produto deverá ser entregue no Setor de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Riolândia.

4.2. O horário de atendimento do Setor De Compras para o recebimento dos produtos é das 08h0 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, dias úteis, sujeito a alterações.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. Os materiais/produtos serão entregues pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) ao Setor solicitante deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme da solicitação do Chefe do Setor competente.

5.2. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente indicados nas requisições, onde o responsável pelo setor fará a conferência no ato do recebimento, que informará à empresa havendo eventuais inconsistências.

6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da proponente.

6.3. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o Termo de Referência, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a recusa/não recebimento/recebimento parcial, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas e quantidades estabelecidas pelo setor que estiver requerendo.

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qntd.</b>
-------------	----------------------	--------------	--------------

<b>01</b>	Recompositor de pista, usinada a quente, preparada com agregados pétreos, Cap 50/70 modificado por aditivo, retardador de cura; não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapaburacos), que possa ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensa pintura de ligação; embalados em pacotes resistentes de 25 kg.*	Pacote	6.000
-----------	---	--------	-------

\*Os produtos deverão ser entregues no município de Riolândia, em local e quantidade indicados pela Prefeitura Municipal, ficando os encargos provenientes da busca e entrega por conta da Contratada.

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

#### - PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 031/2020 Processo 068/2020, junto à Prefeitura Municipal de Riolândia, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**- DECLARAÇÃO -**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA  
Ao Senhor (a)Pregoeiro (a) Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO Nº 031/2020.  
PROCESSO Nº 068/2020.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 031/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Riolândia Comissão Municipal de Pregão  
SENHOR(A)PREGOEIRO(A):

Ref: PREGÃO N° 031/2020.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÕES:** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÕES**

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** sob as penas da Lei que:

- a) Nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins substabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local e data.  
Assinatura

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À  
Prefeitura Municipal de Riolandia  
Ref. Pregão Presencial nº 031/2020  
Processo Licitatório nº 068/2020

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e data.  
Assinatura

## ANEXO VII

### PLANILHA DE CUSTOS MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO Nº 031/2020;  
PROCESSO Nº 068/2020.

A empresa.....estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Riolândia, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

Item	Discriminação	Unid.	Qntd	Valor Unit.	Valor Total	Marca / Modelo
01	Recompositor de pista, usinada a quente, preparada com agregados pétreos, Cap 50/70 modificado por aditivo, retardador de cura; não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que possa ser estocado por até 12 meses, capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensa pintura de ligação; embalados em pacotes resistentes de 25 kg.*	Pacote	6.000			
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>		

\*Os produtos deverão ser entregues no município de Riolândia, em local e quantidade indicados pela Prefeitura Municipal, ficando os encargos provenientes da busca e entrega por conta da Contratada.

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão nº 031/2020 e ainda que:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

**Obs.** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

## ANEXO VIII

### **CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA FRIA (CBUQ FRIA), PARA USO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, COM ENTREGA PARCELADA, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**, entidade de Direito Público Interno, situada na Praça Antônio Levino, 470, Centro, CEP:15495-000, Cx Postal 41, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.162.864/0001-48, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, senhora, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATANTE**” e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO N.º 031/2020, PROCESSO N.º 068/2020, ATA REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_/2020**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de massa asfáltica fria (CBUQ fria), para uso do Departamento de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme e Itens abaixo discriminados:-

**CLAUSULA QUINTA: -Os materiais serão entregues: \_\_\_\_\_, a contar da publicação do Extrato do Contrato, diante da solicitação do Setor competente os materiais deverão ser entregues conforme o Anexo I – Termo de Referência.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:-** Até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLAUSULA SEXTA:** - O prazo e condições para assinatura do contrato de até 03 (três) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Riolândia. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**- Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Agência Bancária nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:**- Os materiais/ produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA:**- Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Riolândia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

13.1. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.2.1 Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.2.2 Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

13.2.3 Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:**- Fica eleito o Fórum da Comarca de Paulo de Faria, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Riolândia-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°: \_\_\_/2020**

**Objeto:** O Registro de Preço para a aquisição de massa asfáltica fria (CBUQ fria), para uso do Departamento de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Riolândia, 24 de janeiro de 2020.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**

**Nome e cargo: FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal**

**E-mail institucional: licitacoes@riolandia.sp.gov.br**

---

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:**

**E-mail institucional:**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ Nº: 45.162.864/0001-48

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: O Registro de Preço para a aquisição de massa asfáltica fria (CBUQ fria), para uso do Departamento de Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega parcelada, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA**

**Nome e cargo: FABIANA BARCELOS FERREIRA – Prefeita Municipal**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_